



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD**

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DO SISTEMA UAB, NA MODALIDADE DE PROFESSOR COORDENADORIA DE TUTORIA I DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD/UFSJ**

**EDITAL 007/NEAD/UFSJ, de 21 de novembro de 2022**

A Coordenadora Geral do Núcleo de Educação a Distância, da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, no uso de suas atribuições legais, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, na Resolução CONSU nº 006, de 15 de junho de 2020, Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017, Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, torna pública a realização de, mediante as condições estabelecidas neste edital. Processo administrativo nº. 23122.044217/2022-64

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente Edital destina-se à seleção de 1 (um) bolsista no âmbito do Sistema UAB, para atuar como Coordenador(a) de Tutoria I do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, respeitando o Art. 8º da Resolução nº 006/CONSU, de 15 de junho de 2020.
- 1.2. O processo seletivo será regido e executado pela comissão nomeada pela Coordenação Geral do NEAD – COGER/NEAD, Portaria No. 131/2022/NEAD-UFSJ.
- 1.3. A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada à concessão de cota de bolsa por parte da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível - CAPES.

### **2. DO PRAZO DE VÍNCULO E DAS ATRIBUIÇÕES**

- 2.1 O vínculo do candidato à coordenador(a) de tutoria do NEAD-UFSJ será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do NEAD, desde que o resultado da soma dos períodos não ultrapasse 4 (quatro) anos. Após este período é encerrado o vínculo do bolsista, sendo necessária a participação em novo processo seletivo.
- 2.2. São atribuições do(a) coordenador(a) de tutoria do NEAD-UFSJ:
  - I – participar das atividades de capacitação, atualização, encontros e reuniões promovidos pelo NEAD;
  - II – produzir material para capacitação de tutores e professores;
  - III – realizar capacitações para tutores e professores;
  - IV – acompanhar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de tutores, em conjunto com o Coordenador do Curso;
  - V – acompanhar as atividades acadêmicas do curso;
  - VI – verificar “in loco” o bom andamento do curso;
  - VII – informar ao Coordenador do Curso a relação mensal de tutores aptos e inaptos para recebimento de bolsas;
  - VIII – acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores;
  - IX – encaminhar à Coordenação do Curso relatórios mensais de desempenho da tutoria; e
  - X – atender às determinações do Coordenador e do Colegiado do Curso ao qual está vinculado.
- 2.3. O candidato selecionado terá que cumprir uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
  - 2.3.1. Da carga horária a que se refere o item 2.3 deste edital, no mínimo 16 (dezesseis) horas mensais deverão ser cumpridas na sede do NEAD/UFSJ, impreterivelmente, na cidade de São João del-Rei, Minas Gerais.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD**

### **3. DO VALOR DA BOLSA**

- 3.1. O valor mensal pago ao bolsista pelo exercício de suas atividades na Coordenadoria de Tutoria I é de R\$1.300,00 (mil e trezentos reais);
- 3.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.
- 3.3. Conforme Art. 5º da Portaria CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

### **4. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS BÁSICOS**

- 4.1 Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de uma (1) vaga para bolsista UAB na modalidade de Coordenador de Tutoria I.
- 4.2 São requisitos ao candidato a bolsista UAB na modalidade Coordenador(a) de Tutoria I:
- 4.2.1 experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;
- 4.2.2 ser docente ativo do quadro permanente da UFSJ
- 4.3. Para fins deste edital, a atuação do candidato nas atividades existentes no Sistema UAB será considerada para fins de contabilização de tempo de experiência no magistério, conforme autoriza o item 7 do Ofício nº 187/2016/CCB/CGFO/DED/CAPES.

### **5. DA INSCRIÇÃO**

- 5.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do endereço eletrônico: [www.nead.ufsj.edu.br](http://www.nead.ufsj.edu.br), no período: **das 16h de 22 de novembro de 2022 até às 23h59min de 22 de dezembro de 2022**, devendo os interessados preencher o formulário de inscrição (online) e anexar ao mesmo as seguintes documentações **legíveis**:
- I – Documentos pessoais (frente e verso) de RG e CPF ou Passaporte ou documento equivalente (para candidato estrangeiro: Carteira de Estrangeiro ou Passaporte com Visto Permanente ou Temporário);
- II – diploma de graduação, fornecido por instituição de ensino superior de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação – CEE, ou revalidado em Universidade Brasileira, caso seja expedido por estabelecimento de ensino superior estrangeira;
- III – Documento que comprove experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior para concorrer a vaga na modalidade de Coordenador de Tutoria I;
- IV – diploma de mestrado, de doutorado ou certificado de pós-graduação *lato sensu* fornecido por instituição de ensino superior de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação – CEE, ou revalidado em universidade brasileira, caso seja expedido por estabelecimento de ensino superior estrangeiro, se for o caso.
- V – Documentos que comprovem a experiência em Educação à Distância (EaD), conforme quadro I deste Edital;
- 5.2. O correto preenchimento do formulário de inscrição, assim como a veracidade das informações prestadas, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.3. Os documentos, a que se refere o item 5.1 deste edital, deverão ser enviados somente por meio do formulário de inscrição, não sendo admitidos quaisquer outros meios de envio.
- 5.4. Não será permitida a complementação ou alteração das informações da documentação, a que se refere o item 5.1 deste edital, após o encerramento do período de inscrição.
- 5.5. Acarretará no indeferimento da solicitação de inscrição:
- 5.5.1. Falta ou anexação ilegível de qualquer documento exigido pelos incisos I a III do subitem 5.1 deste edital; e
- 5.5.2. Não atendimento do requisito exigido pelos itens 4.4 deste edital.
- 5.6. O NEAD/UFSJ não se responsabilizará por solicitação de inscrição e/ou documento não recebido pela comissão responsável por este processo seletivo, seja por motivos de ordem técnica, falha de comunicação ou por qualquer

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD**

outro motivo dessa natureza que impossibilitem a transferência de dados, salvo se comprovadamente ocasionadas pelo NEAD/UFSJ.

5.6.1. Caso ocorra o que trata o item 5.6 deste edital, o interessado será comunicado no e-mail informado na solicitação de inscrição.

5.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição neste processo seletivo.

5.8. Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com os termos deste edital.

**6. DO PROCESSO SELETIVO**

6. Este processo seletivo terá apenas uma fase, de caráter eliminatório e classificatório, qual seja: análise curricular.

6.1. A análise curricular dar-se-á por meio dos documentos comprobatórios elencados nos incisos IV e V do subitem 5.1. deste Edital, de acordo com a modalidade da bolsa (Coordenador de Tutoria I) informada pelo candidato na inscrição, e pelo critério de avaliação previsto no quadro que segue:

Quadro I: Barema dos critérios de seleção

<b>Campo</b>	<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Formação Acadêmica</b>	Doutorado	50 pontos
	Mestrado	35 pontos
	Pós-graduação <i>lato sensu</i> .	20 pontos
	<b>A pontuação referente à Formação Acadêmica, quando for o caso, se dará no campo da maior titulação dentre os 3 campos listados.</b>	
<b>Experiência</b>	Coordenador de Tutor	5 pontos por ano; (máximo de 20 pontos)
	Coordenador Geral UAB e/ou Coordenador Geral do NEAD	4,5 pontos por ano; (máximo de 18 pontos)
	Coordenador UAB Adjunto e/ou demais coordenadores do organograma do NEAD (Pedagógico, de Mídias e/ou de Tecnologia)	4 pontos por ano (máximo de 16 pontos)
	Coordenador de curso na modalidade Ead	3,5 pontos por ano; (máximo de 14 pontos)
	Colegiado do Ensino à distância - COEAD	2,5 pontos por ano (máximo de 10 pontos)
	Colegiado de Curso na modalidade Ead	2 ponto por ano; (máximo de 8 pontos)
	Professor em disciplina de curso na modalidade EAD	0,5 ponto por cada 30h; (máximo de 10 pontos)
	Tutor em disciplina Ead	1 ponto por ano; (máximo de 4 pontos)
	<b>Pontuação Máxima de Experiência:</b>	<b>100 pontos</b>
<b>Máximo Geral :</b>		<b>150 pontos</b>

6.2. Para o cálculo da pontuação a ser atribuída aos itens do quadro I deverão ser desprezadas as frações de anos, horas e semestres restantes que não totalizarem um período completo, necessário para atribuição de pontuação.

6.3 A pontuação mínima para ser classificado é de 75 pontos.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD**

## **7. DO RESULTADO PRELIMINAR**

- 7.1. O resultado preliminar, com a classificação dos candidatos na ordem decrescente de classificação;
- 7.2. O resultado preliminar será divulgado no dia **28 de dezembro de 2022**, no endereço eletrônico: <http://www.nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>.
- 7.3. Em caso de empate entre candidatos, em cada lista, tem preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- a) maior idade;
  - b) maior experiência na função pleiteada

## **8. DO RECURSO**

- 8.1. A interposição de recurso deverá ser formalizada à COGER/NEAD, via formulário (Anexo II), por meio do e-mail: [coger@nead.ufsj.edu.br](mailto:coger@nead.ufsj.edu.br)
- 8.2. A Coordenação Geral do NEAD/UFSJ encaminhará os recursos para avaliação do Colegiado de Educação a Distância - COEAD.
- 8.3. Não será aceito recurso extemporâneo, que não apresente pressuposto de fato e de direito e que seja formalizado por meio diverso ao determinado no item 8.1 deste edital.
- 8.4. O prazo para recurso é de 5 dias corridos a contar da data de publicação do resultado preliminar;
- 8.8. Os resultados das análises dos recursos serão publicados, conforme cronograma (Anexo I) no endereço eletrônico: <http://www.nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>.

## **9. DO RESULTADO FINAL**

- 9.1. O resultado final, após publicação do resultado da análise de recurso, será divulgado até o dia **05 de janeiro de 2022**, na página do NEAD por meio do endereço eletrônico: <http://www.nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>.

## **10. DA CONVOCAÇÃO E SELEÇÃO**

- 10.1. O candidato aprovado no processo seletivo, será convocado pelo NEAD/UFSJ por meio do e-mail informado no ato da inscrição, a manifestar sua aceitação ou não a vaga ofertada.
- 10.1.1. A convocação está condicionada à existência da vaga e demanda do NEAD/UFSJ e a contratação acontecerá de acordo com a disponibilidade orçamentária da CAPES.
- 10.2. A convocação dos candidatos se dará por ordem de classificação;
- 10.3 O candidato terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, a contar do envio da convocação, para proceder com a manifestação de que trata o item 10.1 deste edital.
- 10.4. O candidato selecionado, antes do início das atividades, preenche e assina digitalmente os formulários exigidos conforme função e legislação vigente, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.nead.ufsj.edu.br/portal/nead/sefin/bolsas>.
- 10.4.1. Os formulários preenchidos constantes no item 10.4 devem ser encaminhados para a Coordenação de Pedagógica, e-mail: [coape@nead.ufsj.edu.br](mailto:coape@nead.ufsj.edu.br).
- 10.5. Nos casos em que o candidato manifestar-se pela não aceitação da função de Coordenador de Tutoria I e surgindo novas vagas, o NEAD poderá convocar quantos candidatos aprovados julgar necessário, respeitada a ordem de classificação.

## **11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO**

- 11.1. Este processo seletivo tem validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério da administração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD**

11.2. A atuação na modalidade de Coordenador de Tutoria I não gera qualquer vínculo empregatício entre o candidato selecionado e a UFSJ/NEAD e com a CAPES.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A classificação do candidato neste processo seletivo, ainda que dentro do número de vagas existentes, assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação como Coordenador de Tutoria I, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, e ao interesse e conveniência da Coordenação do NEAD, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

12.2. O NEAD/UFSJ reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar este processo seletivo por motivo de força maior ou por baixo número de candidatos inscritos, a critério do próprio NEAD, dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, no que diz respeito à realização do processo seletivo.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.

12.5. O bolsista será desligado do NEAD, a qualquer tempo, no caso de: Inadaptabilidade com os princípios da EaD; Não cumprimento das atribuições da função; Não comparecimento há mais de duas reuniões consecutivas sem justificativa aceita; Insuficiência de saldo de cotas de bolsas da CAPES e constatado o acúmulo indevido de benefícios, respeitando o contraditório e amplo direito a defesa.

12.6. Para sanar dúvidas e obter maiores informações sobre este processo seletivo, o interessado deverá encaminhar e-mail para: [coger@nead.ufsj.edu.br](mailto:coger@nead.ufsj.edu.br).

São João del-Rei, 21 de novembro de 2022.

Profa. Dra. Rejane Corrêa da Rocha  
Siape: 3367424  
Coordenadora Geral do NEAD  
Portaria nº. 231, de 03/06/2020



Universidade Federal  
de São João del-Rei



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD**

**EDITAL 007/NEAD/UFSJ, de 21 de novembro de 2022**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

EVENTOS	DATAS/PERÍODOS
Publicação edital página NEAD-UFSJ	de 21 de novembro de 2022
Inscrições	22 de novembro a 22 dezembro de 2022
Análise Curricular	23 a 27 de dezembro de 2022
Resultado Preliminar	28 de dezembro de 2022
Recursos	29 dezembro a 02 janeiro de 2022
Publicação dos Resultados dos Recursos	Até 04 de janeiro de 2023
Divulgação do Resultado Final	Até 05 de de janeiro de 2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD**

**EDITAL 007/NEAD/UFSJ, de 21 de novembro de 2022**

**ANEXO II  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome completo:		
CPF:	E-mail:	Telefone:
PROCESSO SELETIVO – COORDENADOR DE TUTORIA I - NEAD/UFSJ		
Ao Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UFSJ,		
Eu, _____, venho, por meio deste, interpor recurso ao resultado da análise dos documentos desse processo seletivo em razão de:		
_____		
_____		
_____		
_____		
_____		
Documentos anexados (descrever, caso houver):		
_____		
_____		
_____		
_____ de _____ de 2022.		
Assinatura digital do(a) candidato(a)		